

LEI MUNICIPAL Nº 202/2014

EMENTA: Define os Perímetros das Zonas Urbanas do município de Ibirajuba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define os perímetros das zonas urbanas do Município de Ibirajuba/PE.

Art. 2º – O território do Município de Ibirajuba/PE é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas e em zonas rurais.

§ 1º – As plantas de localização dos perímetros das Zonas Urbanas do município de Ibirajuba/PE, para os efeitos desta Lei, são as seguintes:

I – Anexo I - sede do Município;

II – Anexo II - distrito do:

a) Alto São Francisco.

§ 2º – O território não compreendido na descrição das zonas urbanas constitui a zona rural do Município.

Art. 3º – Os memoriais descritivos dos perímetros das zonas urbanas definidas por esta Lei são os seguintes:

I – Memorial descritivo do perímetro urbano da sede do Município de Ibirajuba/PE, no total de 1.749.431,82m² (174,9432 há):

De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Latitude	Longitude
V1	V2	114,49	130°51'35"	810.709,0	9.051.232,0	08°34'22.18"S	36°10'38.96"W
V2	V3	606,56	85°06'48"	811.314,0	9.051.284,0	08°34'20.36"S	36°10'19.22"W
V3	V4	1.163,44	134°12'52"	812.147,0	9.050.472,0	08°34'46.55"S	36°09'51.78"W
V4	V5	654,46	204°29'04"	811.876,0	9.049.877,0	08°35'5.98"S	36°10'50"W
V5	V6	875,94	244°08'27"	811.088,0	9.049.495,0	08°35'18.60"S	36°10'26.16"W
V6	V7	650,07	282°52'13"	810.454,0	9.049.639,0	08°35'14.04"S	36°10'46.91"W
V7	V8	277,51	218°44'31"	810.281,0	9.049.423,0	08°35'21.12"S	36°10'52.53"W
V8	V9	358,10	336°16'06"	810.136,0	9.049.751,0	08°35'10.49"S	36°10'57.32"W
V9	V10	476,65	342°01'00"	809.989,0	9.050.204,0	08°34'55.78"S	36°11'2.23"W
V10	V11	161,80	12°00'26"	810.023,0	9.050.362,0	08°34'50.63"S	36°11'1.17"W
V11	V12	767,00	27°53'44"	810.382,0	9.051.040,0	08°34'28.50"S	36°10'49.61"W

II – Memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Alto São Francisco, no total de 852.652,56m² (85,26 ha) e comprimento de 4.742,63m a seguir no roteiro:

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E (X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
V1	V2	9.046.629,37	801.650,62	176°29'30"	736,53m	08°36'54,041068"S	36°15'33.905444"W
V2	V3	9.045.894,22	801.695,69	60°03'14"	521,57m	08°37'17.941670"S	36°15'32.260123"W
V3	V4	9.046.154,58	802.147,63	163°42'26"	505,48m	08°37'09.367782"S	36°15'17.551037"W
V4	V5	9.045.669,40	802.289,44	263°10'43"	692,57m	08°37'25.115272"S	36°15'12.802434"W
V5	V6	9.045.587,14	801.601,77	285°12'44"	570,28m	08°37'27.951523"S	36°15'35.257590"W
V6	V7	9.045.736,78	801.051,47	310°14'51"	372,95m	08°37'23.212736"S	36°15'53.277667"W
V7	V8	9.045.977,74	800.766,81	5°51'49"	325,96m	08°37'15.441630"S	36°16'02.637344"W
V8	V9	9.046.301,99	800.800,11	29°48'08"	104,06m	08°37'04.887419"S	36°16'01.624843"W
V9	V10	9.046.392,29	800.851,83	120°41'12"	175,90m	08°37'01.938315"S	36°15'59.955651"W
V10	V11	9.046.302,52	801.003,10	88°08'03"	110,27m	08°37'04.822939"S	36°15'54.990888"W
V11	V1	9.046.306,11	801.113,31	58°58'04"	627,06m	08°37'04.680509"S	36°15'51.389870"W

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente à Lei Municipal nº 008/1998 e seus artigos no todo.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas,
Ibirajuba/PE, em 10 de novembro de 2014.



Sandro Rogério Martins de Arandas
- Prefeito -

MEMORIAL DESCRITIVO

Área : Limite Urbano da área do Alto do São Francisco
 Solicitante: Prefeitura Municipal de Ibirajuba
 Município(s): Ibirajuba
 Área (m²): 852.652,56 m² ou 85,26 ha

U.F: PE

Perímetro (m): 4.742,63 m

De	Para	Coord. N (m)	Coord. E (m)	Azimute	Distância	Factor	Latitude	Longitude
V1	V2	9.046.629,37	801.650,62	176°29'30"	736,53 m	1,00072612	08°36'54.041068"S	36°15'33.905444"W
V2	V3	9.045.894,22	801.695,69	60°03'14"	521,57 m	1,00072845	08°37'17.941670"S	36°15'32.260123"W
V3	V4	9.046.154,58	802.147,63	163°42'26"	505,48 m	1,00072983	08°37'09.367782"S	36°15'17.551037"W
V4	V5	9.045.669,40	802.289,44	263°10'43"	692,57 m	1,00073089	08°37'25.115272"S	36°15'12.802434"W
V5	V6	9.045.587,14	801.601,77	285°12'44"	570,28 m	1,00072575	08°37'27.951523"S	36°15'35.257590"W
V6	V7	9.045.736,78	801.051,47	310°14'51"	372,95 m	1,00072165	08°37'23.212736"S	36°15'53.277667"W
V7	V8	9.045.977,74	800.766,81	5°51'49"	325,96 m	1,00071953	08°37'15.441630"S	36°16'02.637344"W
V8	V9	9.046.301,99	800.800,11	29°48'08"	104,06 m	1,00071977	08°37'04.887419"S	36°16'01.624843"W
V9	V10	9.046.392,29	800.851,83	120°41'12"	175,90 m	1,00072016	08°37'01.938315"S	36°15'59.955651"W
V10	V11	9.046.302,52	801.003,10	88°08'03"	110,27 m	1,00072129	08°37'04.822939"S	36°15'54.990888"W
V11	V1	9.046.306,11	801.113,31	58°58'04"	627,06 m	1,00072211	08°37'04.680509"S	36°15'51.389870"W

Todas as distâncias, azimutes e área estão calculados referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência.

Datum: SIRGAS 2000
 Projeção: UTM
 Meridiano Central: 39°, Zona 24


 Bruno Marques de Sá
 Arquiteto
 CREA-PE 02018-3

Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

U.F: PE

Área : **Novo limite da área urbana do município**
 Detentor. Prefeitura Municipal de Ibirajuba
 Município(s): **Ibirajuba**
 Área (m²): **1.749.431,82 m²** Perímetro (m): **5.255,91 m**

Com o seguinte perímetro:

De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Fator k	Latitude	Longitude
V1	V2	114,49	130°51'35"	810.709,70	9.051.232,45	1,00079411	08°34'22.1895"S	36°10'38.9611"W
V2	V3	381,92	81°50'35"	811.087,76	9.051.286,64	1,00079769	08°34'20.3366"S	36°10'26.6209"W
V3	V4	792,31	143°56'23"	811.554,14	9.050.646,14	1,00080128	08°34'41.0560"S	36°10'11.2275"W
V4	V5	273,54	208°30'16"	811.423,60	9.050.405,76	1,00080028	08°34'48.9052"S	36°10'15.4351"W
V5	V6	759,00	217°16'29"	810.963,92	9.049.801,79	1,00079673	08°35'8.6584"S	36°10'30.3103"W
V6	V7	492,88	253°45'22"	810.490,72	9.049.663,92	1,00079309	08°35'13.2556"S	36°10'45.7397"W
V7	V8	319,00	221°05'21"	810.281,06	9.049.423,49	1,00079148	08°35'21.1254"S	36°10'52.5329"W
V8	V9	358,10	336°16'06"	810.136,94	9.049.751,31	1,00079038	08°35'10.4980"S	36°10'57.3211"W
V9	V10	476,65	342°01'00"	809.989,78	9.050.204,67	1,00078925	08°34'55.7883"S	36°11'2.2385"W
V10	V11	161,80	12°00'26"	810.023,44	9.050.362,93	1,00078951	08°34'50.6331"S	36°11'1.1766"W
V11	V12	767,00	27°53'44"	810.382,29	9.051.040,81	1,00079226	08°34'28.5005"S	36°10'49.6134"W

Todas as distâncias, azimutes e área estão calculados referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência.

Datum: SIRGAS 2000
 Projeção: UTM
 Meridiano Central: 39°, Zona 24

Ibirajuba, 25 de agosto de 2014.

Paulo Roberto Soares de Sá
 Arquiteto
 CAU-BR A27882-3

Responsável Técnico